

responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LUIZ FERNANDES ROCHA**

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

O cronograma a seguir apresenta o período de implantação do sistema do Processo Administrativo Eletrônico – PAE na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

O mês programado para cada espécie de documento refere-se ao início da utilização do PAE.

É imprescindível para tanto que os servidores das unidades compareçam aos treinamentos agendados, bem como providenciem junto ao setor de Recursos Humanos o cadastro do perfil no sistema.

Tipos de documentos	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Memorandos					
Ofícios					
Processos de Recursos Humanos					
Devolução de fiança					
Convênios onde esta Secretaria é Concedente					
Acordos, Termos de cooperação					
Suprimentos de fundos					
Diárias					
Cotações eletrônicas					
Pregão eletrônico					
Convênios onde esta Secretaria é Conveniente					
Licitações presenciais					
Contratos					
Cessão, doação, descarte e transferência de bens					
Pagamentos					

#### **Anexo II**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO**

Processo nº:

Interessado(s):

O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico e registrado no Protocolo Administrativo Eletrônico – PAE, em conformidade com o disposto no Art. 12º da Portaria nº 016/2018, de 20 de julho de 2018.

Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico para, a partir de então, ter continuidade à sua instrução e tramitação somente por meio do PAE.

Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:

Quantidade de Folhas:

Quantidade de Volumes:

Quantidade de Mídias:

Unidade de lotação do servidor responsável pela conversão, signatário do presente Termo:

Data na qual se deu a conclusão do procedimento de conversão:

Local de arquivo do Processo Físico:

Carimbo e Assinatura

Memo. circular nº /2018 – GAB/SEGUP

Belém

(PA), 27 de julho de 2018

Senhores Secretários Adjuntos, Diretores, Coordenadores, Gerentes e Assessores,

Assunto: Processo Administrativo Eletrônico – PAE

Em atenção à Portaria 016/2018, de 27 de julho de 2018, que regulamenta a utilização do PAE nas unidades desta Secretaria, informamos que os perfis do e-protocolo e PAE devem ser atualizados, de modo a garantir acesso a todos os servidores desta Secretaria.

Todos os setores devem encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, setor responsável pela gestão do sistema, até 30 de julho do corrente ano, documento solicitando a atualização dos cadastros, contendo os dados de todos os servidores e estagiários do setor, contendo os seguintes dados:

Nome completo;

CPF;

Setor;

Cargo;

E-mail;

Perfil.

Sallentamos que, dentre os perfis disponíveis (receber, tramitar, incluir, anexar, cadastrar e assinar) o perfil de assinatura não deve ser atribuído aos estagiários.

Ressaltamos ainda que os servidores que não tiverem seu nome encaminhado para atualização terão seus perfis cancelados.

Atenciosamente,

#### **LUIZ FERNANDES ROCHA**

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

**Protocolo: 343679**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA Nº 180/2018-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 13/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga dos presos de justiça, Edinaldo Vieira da Silva e Elisandro Dias Pimentel, da carceragem da DP Ulianópolis, fato ocorrido em 17/06/18, conforme BOP nº 00122/2018.100190-0, o que ensejou a instauração do IPL nº 58/2018.100080-0 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC RENATO LOPES TARALLO – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedor Geral da Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 181/2018-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 13/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do baleamento e lesão corporal de Romildo dos Santos Melo, em tese, por oposição a intervenção policial, fato ocorrido em 29/05/18, no município de Breves, com apuração através do IPL nº 53/2018.000327-2-DP Breves e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 25/06/18 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC LARISSA BARBOSA TORRES – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedor Geral da Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 182/2018-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 13/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias dos óbitos de Cleber Vasconcelos Pina e Rodrigo Rebelo Coelho, em tese, em decorrência a oposição a intervenção policial, fato ocorrido em 24/11/16, nesta capital, o que ensejou a instauração do IPL nº 00282/2016.100101-1-DRFR e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 26/06/18 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedor Geral da Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 183/2018-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 13/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da servidora, M.V.G.P., mat. nº 5787750, a qual teria, em tese, deixado de instaurar procedimentos policiais, referente aos boletins de ocorrência policial em que relatam crimes de homicídios, despachados para àquela Autoridade Policial, fato ocorrido na SU Guamá e demais fatos conexos, conforme o

Despacho/CCRM/CGPC de 06/06/18 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedor Geral da Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 184/2018-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 16/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as condutas dos servidores, A.A.O., mat. nº 5914008 e R.S.M.S., mat. nº 5406676, ref. Despacho/COINT/CGPC de 29/06/18, no qual consta que o primeiro policial teria, em tese, deixado de cumprir requisição ministerial para instaurar procedimento legal e o segundo de ter deixado, em tese, de prestar informações solicitadas por superior hierárquico, fato ocorrido na DP Monte Alegre, no ano de 2017 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedor Geral da Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 185/2018-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 16/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as declarações da Sra. Márcia Jaqueline Santos da Cruz, a qual acusa o servidor, R.S.M.S., mat. nº 5406676, de ter, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, por ocasião de seu atendimento na DP de Monte Alegre, em 24/10/17 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 29/06/18 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedor Geral da Polícia Civil

#### **PORTARIA Nº 186/2018-AAI/GAB/ CORREGEPOL DE 16/07/2018**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do falecimento de Romildo dos Santos Melo, em tese, por oposição a intervenção policial, fato ocorrido em 29/05/18, no município de Breves, com apuração através do IPL nº 53/2018.000327-2-DP Breves e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 25/06/18 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA – CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedor Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 343517**

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA**

#### **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

#### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA Nº 939/2018-PROJUR**

O Procurador Jurídico Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro em seus artigos 263, §1º e 148, §§ 3º e 4º;

CONSIDERANDO que os condutores abaixo relacionados obtiveram a Carteira Nacional de Habilitação definitiva, porquanto o processo administrativo de aplicação da penalidade decorrente do cometimento de infração não havia transitado em julgado;

CONSIDERANDO a orientação administrativa exarada no parecer jurídico nº 1516/2013/PROJUR/CCP;

RESOLVE :

Art. 1º - DETERMINAR que os condutores listados na tabela a seguir reiniciem o processo de habilitação caso intentem voltar a dirigir, visto que não preencheram os requisitos necessários à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;